Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002764/2010

Processo Nº 001311/2010 **Data: 24/02/2010**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2399/2009.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 01 / 03 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 08 / 03 / 2010
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001337/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2764, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI O. OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2764 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2010

NOLI O. OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de fevereiro de 2010

Ver. **WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH**
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

Butiá, 19 de fevereiro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei tem sede no fato de que há um passivo de créditos com impostos devidos ao Município que estão em vias de restarem prescritos frente a demora nas citações judiciais dos devedores.

Adstrito a isto, constantemente, há contribuintes interessados em quitar suas pendências com o erário, contudo, buscam algum desconto frente às suas altas pendências.

Assim, viável e interessante o presente Projeto de Lei que beneficiará os contribuintes e reverterá em recursos para o Município.

Considerando a importância do objeto do Convênio, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 19/02/10 15:40 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 01/03/2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 01/03/2010
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2764/10

ALTERA O ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2399/2009.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2399/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- "Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, já parcelados uma vez ou não, em até 6 (Seis) parcelas mensais sucessivas, com anistia de 100% nos juros de mora, para aqueles contribuintes em mora há 4 (quatro) anos ou mais"

Art. 2º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2399/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2764/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2764/2010, que ALTERA O ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2399/2009.

Informamos que o Projeto em epígrafe não apresenta vício de inconstitucionalidade, atende as normas Legislativas e encontra-se em consonância com as Leis vigentes, estando **apto** para apreciação do Plenário.

Esta comissão se manifesta favorável ao referido Projeto, considerando os benefícios que o mesmo trará para os contribuintes e para o Município.

É o parecer.

Butiá, março de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças ,Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 03/03/10
Projeto de Lei: 2764/10
Altera o artigo 1º e revoga o artigo 3º da lei municipal nº2399/2009

Parecer 02/2010

Considerando O Projeto de Lei nº. 2764/10 que altera o artigo 1º e revoga o artigo 3º da lei municipal nº 2399/09 manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentária, e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 03 março de 2010.

Ver. **Dedé tintas**
Presidente/ Relator

Ver. **Daniel Almeida**
Secretário

Ver. **Acemar Fontoura rott**
Integrante

Digitalizado com CamScanner